



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Protocolo nº 5474/2025
Concorrência Eletrônica nº 09/2025
À Comissão Municipal de Licitações

Em atenção à solicitação desta Comissão para emissão de parecer técnico referente ao item 7.1.4 do edital, especificamente quanto à avaliação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da qualificação técnica da empresa **AG CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, vencedora do certame, passamos à análise.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa apresentou documentação orçamentária composta por:

- Proposta Comercial;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Cronograma Físico-Financeiro.

1.1 Conformidade Geral com o Edital

A planilha orçamentária contempla as composições de serviços, códigos referenciados (CPOS/CDHU, SINAPI, SBC e FDE), unidades, quantidades e estrutura de custos conforme previsto no edital, atendendo integralmente ao escopo da Reforma e Adequação do CRAS da Vila Santa Fé.

1.2 Análise dos Dados Apresentados

A análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa evidenciou a existência de **inconsistência aritmética material** entre o valor global declarado na proposta e o valor resultante do somatório dos totais por etapa constantes na própria planilha.

O valor formalmente proposto pela empresa é de **R\$ 143.069,62**. Entretanto, ao proceder à soma dos totais por etapa informados na planilha, este Departamento de Engenharia apurou o montante de **R\$ 143.427,55**, valor que não



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Engenharia

aparece explicitamente em nenhum campo da documentação, sendo exclusivamente resultado da aferição aritmética realizada a partir dos subtotais apresentados.

A divergência apurada entre os dois valores é de **R\$ 357,93**, o que demonstra que o somatório dos itens da planilha não corresponde ao valor global informado na proposta. Essa discrepância compromete a verificação da coerência entre custos diretos, aplicação do BDI e valor final da oferta, além de prejudicar a análise de compatibilidade entre a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Diante disso, a inconsistência caracteriza **erro material na planilha**, cuja eventual sanabilidade dependerá de análise e deliberação da Comissão Municipal de Licitações, à luz das disposições legais e editalícias aplicáveis.

1.3 Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro apresenta estrutura alinhada ao modelo estabelecido no edital, com adequada distribuição de etapas e coerência formal. Contudo, foram constatadas **divergências de valores** quando comparados aos totais obtidos na planilha orçamentária apresentada, especialmente quanto aos valores atribuídos aos **totais por etapa**, que não refletem os custos previstos na planilha. Essa incompatibilidade impede validar integralmente o cronograma físico-financeiro e interfere na análise da viabilidade econômica da proposta.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O acervo técnico juntado às **folhas 369 a 373**, comprovado mediante **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida à empresa, em nome de seu responsável técnico, atende integralmente às **quantidades mínimas exigidas pelo edital**.

A documentação cumpre plenamente as exigências de capacidade técnico-operacional previstas no item 7.1.4, **não havendo pendências neste aspecto**.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, este Departamento de Engenharia atesta:



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

- a) **Planilha orçamentária:** apresenta **inconsistência aritmética**, pois o valor da proposta (R\$ 143.069,62) diverge do valor obtido pela soma dos totais por etapa (R\$ 143.427,55), aferida a partir da própria planilha da empresa.
- b) **Cronograma físico-financeiro:** embora estruturado corretamente, **não corresponde**, em valores, à planilha orçamentária.
- c) **Qualificação técnica:** **plenamente atendida**, conforme documentação apresentada.

Este Departamento **não emite juízo categórico pela desclassificação**, deixando à **Comissão Municipal de Licitações** a avaliação quanto a **possibilidade de saneamento das inconsistências** identificadas, relativas ao erro material na planilha orçamentária e à divergência entre planilha e cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital, desde que não haja alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia do certame.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil

Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil